**LEI municipal Nº 4.648/2020.**

**Concede Revisão Geral aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Na forma do que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é concedida Revisão Geral nos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Seberi, vigentes em 29 de fevereiro de 2020, no percentual de 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento), a contar de 1º de março de 2020, correspondente à reposição do índice da inflação medida pelo IGP-M/FGV no ano de 2019.

**Art. 2º.** A revisão geral de que trata esta lei atende ao disposto na Lei Municipal nº 4.322, que dispõe sobre o Plano Plurianual para 2018-2021; na Lei Municipal nº 4.575, de 08 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020; e na Lei Municipal nº 4.592, de 19 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para exercício de 2020.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBERI/RS, 17 DE MARÇO DE 2020.**

**CLEITON BONADIMAN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO**

**SECR.MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2020**

Nobres Edis:

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em face do disposto no Regimento Interno da Casa Legislativa Seberiense, apresenta ao Plenário o presente Projeto de Lei, por meio do qual “Concede Revisão Geral aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências”.

Apraz–nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que concede revisão geral anual dos vencimentos, subsídios, salários, proventos e pensões, dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O art. 37, X, da Constituição Federal assegura revisão geral anual da remuneração dos servidores e empregados públicos do mesmo ente federativo, sem distinção de índices.

A revisão geral anual, que está sendo proposta, está em conformidade com os índices inflacionários verificados no último período anual (2019) através do Índice Geral de Preços ao Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e adequado às atuais possibilidades financeiras do Município, que podem ser suportadas pelo orçamento vigente, sem prejuízo de outras atividades programadas ou em execução.

Ao mesmo tempo, o aumento decorrente na folha de pagamento não compromete as metas fiscais estabelecidas, estando perfeitamente adequado a Lei de Responsabilidade Fiscal, e atende, igualmente, às expectativas dos próprios servidores.

O projeto de lei atende, da mesma forma, ao disposto no do art. 1º da Lei Municipal nº 2.618, de 06 de junho de 2007, alterado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 4.057, de 30 de dezembro de 2015, que estabelece o dia 1º de março de cada ano, como a data base da revisão geral anual, exigido pela Constituição Federal, no seu artigo 37, X, em conformidade com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, estando prevista sua concessão pelos artigos 50 e seguintes da Lei Municipal nº 4.575, de 08 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020;e dá outras providências, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.322, que dispõe sobre o Plano Plurianual para 2018-2021 e na Lei Municipal nº 4.592, de 19 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para exercício de 2020.

Deste norte, contamos com o apoio e aprovação dos demais pares, renovamos protestos da mais elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Vereadores de Seberi/RS, 09 de março de 2020.

**Ismael Marcos Karpinski**

**Presidente do Legislativo**